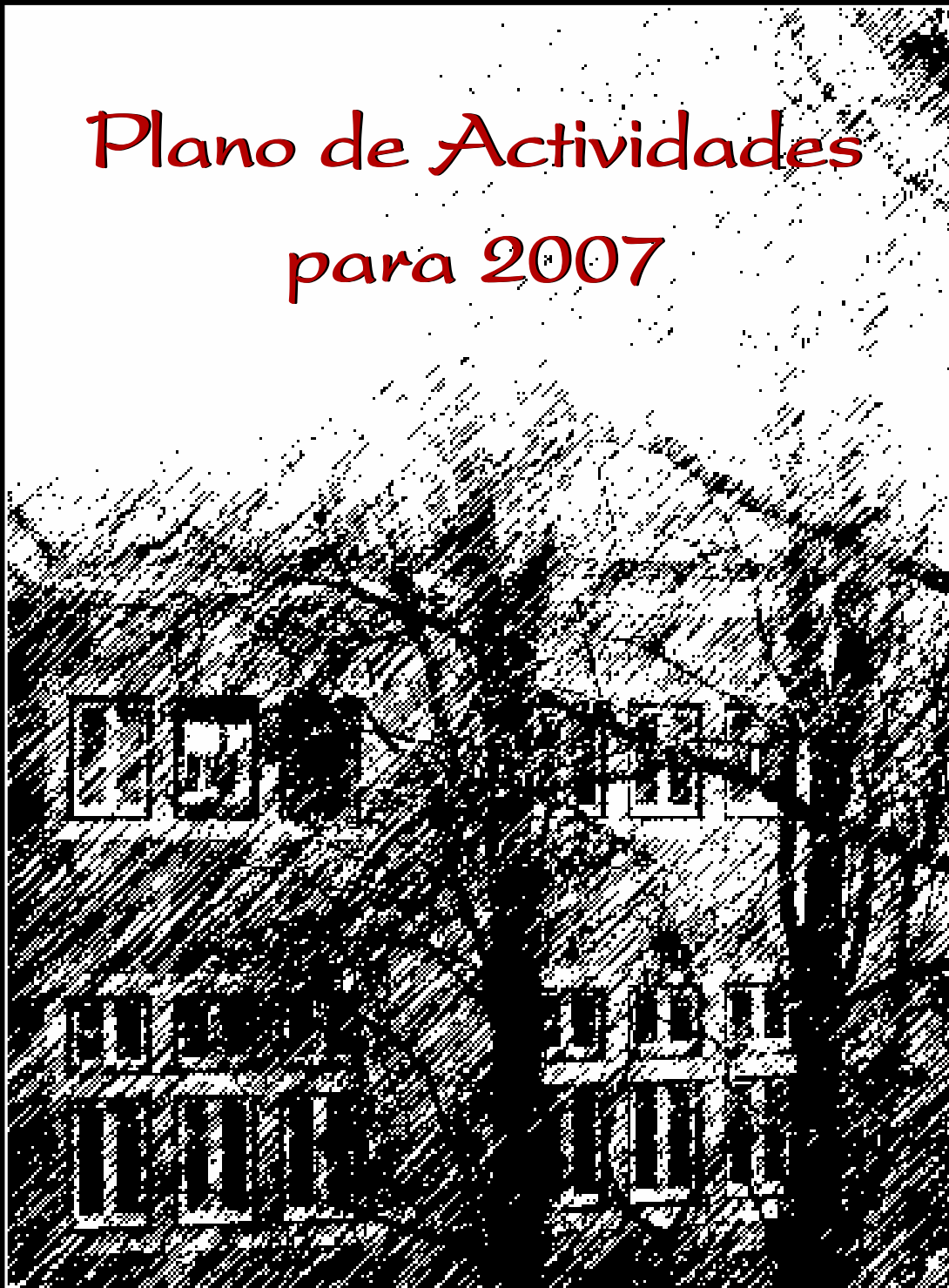


Plano de Actividades para 2007





MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

PLANO DE ACTIVIDADES PARA 2007

APRESENTAÇÃO

1- PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DO PLANO

O Plano de Actividades da Direcção-Geral do Orçamento para o ano de 2007 foi elaborado com base em elementos fornecidos pelas respectivas unidades orgânicas, considerando as atribuições que lhes estão cometidas por lei orgânica (Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro) e as actividades definidas pela Direcção, constantes, também, do Projecto de Orçamento deste organismo para 2007.

Pretende-se, com este Plano, dar cumprimento ao estipulado nos artigos 5º, nº 1, do Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de Julho, 1º, nº 1, do Decreto-Lei nº 183/96, de 27 de Setembro, 7º, nº 1, alínea a), da Lei nº 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada em anexo à Lei nº 51/2005, de 30 de Agosto, e 5º, da Lei nº 10/2004, de 22 de Março.

2- ESTRUTURA DO PLANO

É a seguinte a estrutura do presente Plano:

I - Nota introdutória

II - Estratégias e objectivos e sua articulação com o Programa do Governo

III - Actividades previstas

IV - Medidas de desburocratização, qualidade e inovação

V - Recursos humanos e formação profissional

VI - Recursos financeiros

VII - Factores internos condicionantes da actuação da Direcção-Geral do Orçamento

VIII - Apoio técnico a prestar pela Direcção-Geral do Orçamento aos demais serviços públicos

IX - Anexo

I - NOTA INTRODUTÓRIA

O Decreto-Lei n.º 47/2005, de 24 de Fevereiro (lei orgânica do Ministério das Finanças e da Administração Pública), estabelece, no seu artigo 10.º, que a Direcção-Geral do Orçamento (DGO) é o serviço que superintende na elaboração e execução do Orçamento do Estado, na contabilidade do Estado e no controlo da legalidade, regularidade e economia da Administração Financeira do Estado.

1- MISSÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

A DGO foi reestruturada em 1998, pelo Decreto-Lei n.º 344/98, de 6 de Novembro, tendo em vista a respectiva adaptação às alterações entretanto ocorridas no domínio das Finanças Públicas, nomeadamente nas áreas do Orçamento e das Contas Públicas, que exigiam melhoramentos na gestão orçamental e um maior envolvimento desta Direcção-Geral no Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado (SCI), com o propósito de alcançar economia, eficácia e eficiência na utilização dos recursos públicos.

O apoio na aplicação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) nos serviços da Administração Central, a realização de pareceres no domínio das Finanças Públicas, suporte essencial da gestão orçamental, da preparação dos programas e políticas orçamentais e das Contas Públicas, a colaboração com o Instituto Nacional de Estatística na elaboração das Contas Nacionais do sector público, a organização das contas consolidadas do sector público administrativo, na óptica das contas públicas e das contas nacionais (SEC95), bem como a

colaboração com a Direcção-Geral de Estudos e Previsão (DGEP) na elaboração do Programa de Estabilidade e Crescimento são outros tantos domínios que foram privilegiados em sede de reestruturação da DGO.

É igualmente à DGO que incumbe a compilação e o tratamento de elementos estatísticos para as organizações internacionais Fundo Monetário Internacional ¹, Instituições da União Europeia ² e Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Económico, e para várias entidades nacionais.

O envolvimento e acção da DGO na implementação do Regime da Administração Financeira do Estado (RAFE), vulgo denominado Reforma da Administração Financeira do Estado, cuja base legislativa é o Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, foram reforçados e alargados com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 166/98, de 25 de Junho ³. Efectivamente, este último diploma, ao assumir como fulcral o papel que o controlo assume na RAFE, institui a DGO, em paralelo com a Inspeção-Geral de Finanças, como órgão de controlo estratégico de carácter horizontal relativamente a toda a Administração no âmbito do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, que compreende os domínios orçamental, económico, financeiro e patrimonial, com especial incidência na verificação da legalidade, regularidade financeira e boa gestão e utilização dos recursos públicos.

¹ No âmbito do cumprimento das obrigações do Estado Português enquanto membro do mesmo Fundo.

² Principalmente no âmbito do Protocolo relativo aos défices excessivos.

³ Este diploma instituiu o Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, abreviadamente designado SCI.

Nos termos da respectiva lei orgânica, são ainda atribuições da DGO assegurar a elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas, o controlo da gestão orçamental de todos os serviços e organismos da Administração Central, a centralização da escrituração e a contabilização das receitas e das despesas públicas, a coordenação de todo o sistema de informação da gestão orçamental, abrangendo a totalidade do sector público administrativo, bem como o apoio à elaboração de propostas legislativas e de pareceres na área das Finanças Públicas, como suporte à preparação dos programas e políticas orçamentais do Governo.

É de salientar que a lei orgânica da DGO, será, a breve trecho, objecto de um conjunto de alterações, no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE).

2- ESTRUTURA ORGÂNICA E FUNCIONAMENTO

De entre as unidades orgânicas que fazem parte da DGO contam-se nove Serviços Centrais, que executam e apoiam as suas principais actividades e 14 Delegações, as quais cabe representar a Direcção-Geral junto dos diversos Ministérios, prestar apoio na área orçamental aos serviços dos respectivos Ministérios, estabelecendo a ligação entre estes e o Ministério das Finanças e da Administração Pública, e prestar apoio técnico aos respectivos Controladores Financeiros ⁴.

⁴ Artigo 11.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 33/2006, de 17 de Fevereiro.

A estrutura orgânica da DGO encontra-se esquematizada em Organograma, no qual se especificam os Ministérios que cada Delegação da DGO acompanha.

II - ESTRATÉGIAS E OBJECTIVOS E SUA ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA DO GOVERNO

Os grandes objectivos da DGO conciliam-se com o Programa do XVII Governo Constitucional, publicado no Diário da Assembleia da República, nº 2, II Série-A, de 18 de Março de 2005, nomeadamente com o disposto no ponto IV respectivo capítulo I, subordinado ao tema "Consolidar as Finanças Públicas", indo designadamente ao encontro da meta nele definida de consolidação orçamental, na qual se incluem o aumento da transparência das contas públicas, a continuação de uma política de rigor no controlo da despesa, mediante avaliação da respectiva economia, eficácia e eficiência, e a adopção de medidas com vista a acelerar o processo de implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública na Administração Pública.

Em 2007 a DGO continuará a privilegiar a prossecução da sua missão de acordo com os grandes objectivos definidos, a saber:

- A)** Melhoria da transparência e da qualidade das contas públicas:
 - A₁)** Aumentar a cobertura e sistematização da informação sobre a execução orçamental dos diversos subsectores da Administração Pública;

- A₂) Manter actualizado o quadro das contas públicas na óptica da Contabilidade Nacional de acordo com os procedimentos metodológicos aplicados pelo INE;
 - A₃) Reforçar a análise de qualidade da informação sobre a execução orçamental através do estabelecimento de regras de normalização;
 - A₄) Melhorar o processo de prestação de contas;
- B) Colaborar, no âmbito do Projecto RIGORE, na finalização dos processos da etapa local (versão 1) e no arranque da etapa central;
- C) Aumentar a qualidade da intervenção normativa da Direcção-Geral do Orçamento no âmbito da execução orçamental;
- C₁) Rever procedimentos orçamentais no sentido da sua uniformização e simplificação;
 - C₂) Propor alterações legislativas (alterações orçamentais e classificação funcional);
- D) Mudar/redesenhar os processos e circuitos internos à DGO e implementar um sistema de gestão documental.

A Direcção-Geral do Orçamento manterá a sua participação em iniciativas na área da Administração Financeira do Estado, nomeadamente a nível do Projecto RIGORE - Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado -, que tem por objectivo a implementação do Plano Oficial de

Contabilidade Pública através de uma aplicação a disponibilizar a todos os organismos da Administração Central, que permitirá:

- ◆ Que os organismos integrados e os serviços e fundos autónomos, para além da contabilidade de caixa e de compromissos, passem também a relevar contabilisticamente os seus custos e proveitos, permitindo deste modo apresentar a sua execução orçamental nas ópticas, financeira, económica e patrimonial;
- ◆ Consolidar a informação de natureza orçamental, económica, financeira e patrimonial, por forma a produzir informação coerente, com qualidade e em tempo útil.
- ◆ A aplicação deste *software* a todo o universo dos organismos públicos assenta na viabilidade de um novo modelo organizativo, na normalização de processos e numa plataforma tecnológica comum, já testada e "customizada".

O programa do Governo, no âmbito da "Consolidação das Finanças Públicas", refere a importância da "implementação acelerada do POCP, nomeadamente nos serviços integrados, enquanto instrumento fundamental de controlo da despesa pública, que permitirá avaliar os custos unitários dos serviços, promovendo o acompanhamento de custos e de ganhos de eficiência".

A obrigatoriedade da adopção do POCP como instrumento de gestão para todo o universo das Administrações Públicas é também estabelecida pela Lei do enquadramento orçamental.

Em 2007 será dado um novo impulso a este projecto, aplicando-o aos diversos organismos da Administração, como forma de avaliar com maior profundidade os custos dos serviços e de melhorar o controlo da despesa pública.

Na sua qualidade de organismo integrante do SCI, a DGO participa nos processos de coordenação do planeamento e de execução do controlo da Administração Financeira do Estado, levados a cabo pelos serviços que integram o SCI e pelo Tribunal de Contas. Neste sentido, foram desencadeados procedimentos de coordenação estratégica no processo de planeamento e de execução do controlo interno que se traduzirão na realização de auditorias de forma autónoma, com respeito pelos princípios da suficiência e da complementaridade, na articulação de intervenções, mediante a promoção de acções conjuntas (equipas de auditoria mistas), e no estabelecimento de pontos de contacto no decurso e após a realização de auditorias.

Ainda no âmbito do Sistema de Controlo Interno, a DGO contribui para a elaboração de estudos, para as iniciativas tendentes à definição de modelos de análise de risco e para a preparação de instrumentos metodológicos para as auditorias.

No domínio estratégico, assumem ainda especial relevo e responsabilidade a elaboração das contas consolidadas e da dívida das Administrações Públicas, na óptica do Sistema Europeu de Contas Nacionais e Regionais (SEC 95), que esta Direcção-Geral prepara para notificação, no âmbito do procedimento dos défices excessivos, a enviar à Comissão Europeia em Março e Setembro de cada ano.

III - ACTIVIDADES PREVISTAS

Para prossecução dos grandes objectivos da DGO, desenvolver-se-ão as seguintes actividades:

1. Elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas (objectivo B)
2. Informação e gestão de tecnologias de informação (*incluindo o acompanhamento dos sistemas relacionados com a Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE), o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) no âmbito do projecto RIGORE e Gestão da Mudança*) (objectivo A)
3. Controlo e acompanhamento da Administração Financeira do Estado (objectivos B e C)
4. Gestão administrativa, financeira e de recursos humanos (actividade de suporte)

As actividades principais supra enumeradas, desdobram-se, por seu turno, nas múltiplas acções referidas em seguida:

1- ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO ESTADO E DAS CONTAS PÚBLICAS

Esta actividade visa assegurar o cumprimento das atribuições da DGO nos domínios orçamental e das contas públicas, garantindo o cumprimento da Lei do Orçamento do Estado, do Decreto-Lei de execução orçamental e demais regulamentação aplicável, nomeadamente as Circulares do Orçamento do Estado,

o Despacho de Gestão para o PIDDAC e as instruções do SIC/PIDDAC/2007, integrando as seguintes acções:

1.1. Elaboração do Orçamento do Estado para 2008, bem como do articulado e relatório da correspondente proposta de lei, incluindo:

- ◆ Elaboração de uma estimativa da execução orçamental da despesa do subsector Estado no ano de 2007, como suporte para a definição dos *plafonds* de despesa de funcionamento a afectar a cada Ministério no Orçamento de Estado para 2008;
- ◆ Elaboração e transmissão aos serviços integrados na administração directa do Estado e aos fundos e serviços autónomos, das instruções necessárias à elaboração das respectivas propostas de orçamento para 2008 (Circular da DGO relativa à preparação do Orçamento do Estado para 2008);
- ◆ Análise das propostas de orçamento para 2008 dos serviços e fundos autónomos e dos serviços integrados na administração directa do Estado, através da verificação do cumprimento das instruções contidas na Circular da DGO relativa à preparação do Orçamento do Estado para 2008, nomeadamente, se foram cumpridos os *plafonds* definidos para os vários organismos, se as despesas e as receitas se encontram correctamente classificadas, se as remunerações certas e permanentes, bem como eventuais despesas com encargos contratuais, estão suficientemente orçamentadas, se as despesas são elegíveis e se o Programa/Medida/Projecto com expressão no Capítulo 50º estão correctos e, no que concerne aos serviços e fundos autónomos, se a

regra de equilíbrio consignada no artigo 25º, nº 1, da Lei do Enquadramento Orçamental foi respeitada;

- ◆ Criação e carregamento, na aplicação informática de suporte à preparação do Orçamento do Estado e dos Orçamentos Privativos - SOE (Sistema do Orçamento do Estado) -, das classificações orgânicas dos orçamentos de cada organismo, carregamento das actividades, rubricas e respectivas dotações constantes dos projectos de orçamento dos serviços integrados e dos orçamentos privativos, bem como dos elementos orçamentais relativos ao respectivo pessoal (Anexo I), e sua conferência;
- ◆ Conferência das classificações funcionais, orgânicas e económicas das despesas e das receitas previstas nos projectos de orçamento dos organismos;
- ◆ Análise dos projectos de orçamento introduzidos no sistema informático pelos organismos que utilizam as aplicações informáticas da RAFE;
- ◆ Compatibilização dos dados contidos nas bases SIPIDDAC (Sistema de Informação do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central) e SOE (Sistema do Orçamento do Estado);
- ◆ Verificação da conformidade entre os mapas orçamentais retirados do sistema informático e os elementos de suporte à respectiva elaboração introduzidos no mesmo sistema;

- ◆ Elaboração dos mapas das despesas consolidadas do subsector Estado e dos serviços e fundos autónomos e do mapa das despesas totais consolidadas;
- ◆ Comparação das despesas dos subsectores da Administração Pública previstas na proposta de Orçamento para 2007 com a estimativa de execução do Orçamento de 2006 e a execução orçamental de 2005, em termos de evolução e de estrutura das despesas, segundo as classificações económica, funcional e orgânica;
- ◆ Elaboração de relatórios de análise dos projectos de orçamento dos Ministérios;
- ◆ Elaboração de estimativas de execução e de previsões orçamentais do Sector Público Administrativo e de cada um dos subsectores de que é composto, a incluir no Relatório do Orçamento do Estado;
- ◆ Elaboração do Mapa I do Orçamento do Estado para 2008 - mapa das receitas do Estado (publicação vulgarmente designada "Separata das Receitas do Estado"), que contém a previsão de cobrança líquida destas receitas pelos serviços integrados, por classificação económica;
- ◆ Elaboração do Mapa XXI do Orçamento do Estado para 2008 - mapa das receitas tributárias cessantes dos serviços integrados, dos serviços e fundos autónomos e da Segurança Social;
- ◆ Análise das propostas de alteração à Proposta de Orçamento do Estado para 2008 apresentadas pelos Grupos Parlamentares, com especial destaque para a avaliação do efeito das medidas por estes

preconizadas ao nível do défice do subsector Estado e actualização dos mapas orçamentais que integram aquela Proposta em conformidade com as alterações que lhe foram introduzidas pela Assembleia da República;

- ◆ Elaboração do Relatório da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2008 e revisão do mesmo após aprovação dos valores do Orçamento pela Assembleia da República, por forma a garantir a sua consonância com estes;

- 1.2. Edição/Publicação da Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2007 e desta Lei, depois de aprovada, em suporte de papel, em *compact disc* e no *site* da DGO na Internet;
- 1.3. Participação na elaboração do projecto de decreto-lei de execução do Orçamento do Estado para 2007 e feitura da Circular com as instruções respeitantes à sua aplicação;
- 1.4. Elaboração e difusão ⁵ do classificador económico das receitas públicas de 2007, que irá, ao longo do ano, sofrer modificações em função das alterações orçamentais que impliquem a criação de rubricas, por forma a permitir uma correcta classificação da receita pública e a dar início à preparação do classificador económico das receitas públicas de 2008;
- 1.5. Elaboração da Conta Geral do Estado de 2006 que integra, nos termos da lei, as Contas da Segurança Social, do Tribunal de Contas e da Assembleia da República;

⁵ Nomeadamente junto das Delegações da DGO e dos organismos administradores e/ou liquidadores de receitas.

No desenvolvimento desta acção há a destacar as seguintes etapas:

- ◆ Encerramento das contas de cada Ministério,
 - ◆ Elaboração e análise das contas consolidadas da Administração Central e da Segurança Social, para efeitos de feitura do capítulo da Conta Geral do Estado relativo à respectiva execução orçamental,
 - ◆ Análise da evolução das Finanças Públicas em Portugal e seu enquadramento na União Europeia, para efeitos de elaboração do capítulo da Conta Geral do Estado relativo a esta matéria,
 - ◆ Elaboração de relatórios parcelares a integrar no Relatório da Conta Geral do Estado;
- 1.6. Apresentação da Conta Geral do Estado de 2006 ao Governo, Assembleia da República e Tribunal de Contas até 30 de Junho de 2007;
 - 1.7. Publicação da Conta Geral do Estado no Diário da República, após aprovação da Assembleia da República;
 - 1.8. Edição/Publicação da Conta Geral do Estado de 2006 em suporte de papel, em *compact disc* e no *site* da DGO na Internet;
 - 1.9. Distribuição da Conta Geral do Estado a várias entidades públicas e privadas;
 - 1.10. Elaboração e publicação em Diário da República (2ª Série) da conta provisória referente ao último trimestre de 2006;

- 1.11. Elaboração (mediante recolha e tratamento da informação contabilística relativa aos correspondentes períodos e, em particular, à análise das transferências entre organismos autónomos, por forma a proceder-se à sua prévia consolidação) e publicação em Diário da República (2ª Série) das contas provisórias trimestrais respeitantes aos três primeiros trimestres de 2007, que englobam um conjunto de mapas relativos à execução orçamental e às situações de tesouraria e patrimonial do Estado, no prazo de 45 dias após o termo de cada trimestre;
- 1.12. Elaboração da conta provisória mensal e de relatórios técnicos mensais relativos à execução orçamental de cada Ministério;
- 1.13. Assegurar o cumprimento dos compromissos da DGO no contexto das obrigações do Estado Português enquanto membro da zona euro, elaborando e fornecendo à Comissão da União Europeia os seguintes elementos financeiros, em cumprimento do Regulamento nº 3605/93, de 22 de Novembro de 1993, do Conselho da União Europeia, relativo ao Procedimento dos Défices Excessivos:
- ◆ Os valores dos défices programados e verificados, dos juros e do investimento público;
 - ◆ Os níveis da dívida pública anual verificada, obtida através da recolha e organização da informação relativa à dívida dos serviços autónomos, da Segurança Social, da Administração Local e da Administração Regional;
 - ◆ Os níveis da dívida pública trimestral para o mesmo conjunto de entidades e segundo os mesmos critérios da dívida anual;

- ◆ Os valores de outros factores pertinentes para a variação do nível da dívida pública, obtidos através da recolha e organização da informação relativa às operações financeiras;
- 1.14. Colaboração com o Instituto Nacional de Estatística (INE) na elaboração:
- ◆ Das estimativas trimestrais das contas não financeiras das Administrações Públicas (indicadores trimestrais das Finanças Públicas portuguesas);
 - ◆ Das estimativas trimestrais das contas financeiras das Administrações Públicas;
 - ◆ Das estimativas trimestrais da dívida das Administrações Públicas;
 - ◆ Do reporte dos défices excessivos à Comissão da União Europeia.
- 1.15. Colaborar com organizações internacionais na realização de estudos económico-financeiros de âmbito internacional relativamente a procedimentos e indicadores das Administrações Públicas de diversos países (incluindo aspectos relacionados com as tecnologias de informação);
- 1.16. Assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no Protocolo *Special Data Dissemination Standard* (SDDS) com o Fundo Monetário Internacional (FMI), divulgando mensalmente as contas mensais provisórias da Administração Central, apresentando a dívida trimestral da Administração Central e as contas do Sector Público Administrativo relativas ao ano anterior;
- 1.17. Assegurar o cumprimento de compromissos firmados no Protocolo *Government Finance Statistics* (GFS) com o FMI, divulgando as contas do Sector Público Administrativo relativas a 2005;

- 1.18. Fornecimento de dados estatísticos à Organização para a Cooperação do Desenvolvimento Económico (OCDE) e a diversas entidades nacionais, nomeadamente ao Banco de Portugal e à Direcção-Geral da Administração Pública;
- 1.19. Disponibilização mensal da execução orçamental do Programa P005 - Programa de Cooperação Portuguesa no Estrangeiro - ao Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), em conformidade com o solicitado por este Instituto, dentro de parâmetros previamente definidos com a DGO;

2- INFORMAÇÃO E GESTÃO DE TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, INCLUINDO O ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS RELACIONADOS COM A REFORMA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO (RAFE), O PLANO OFICIAL DE CONTABILIDADE PÚBLICA (POCP) NO ÂMBITO DO PROJECTO RIGORE E GESTÃO DA MUDANÇA

Esta actividade refere-se ao trabalho desenvolvido no âmbito da informação e da gestão de tecnologias de informação, nomeadamente a recolha, codificação e divulgação de informação, a produção e gestão de dados e de estatísticas, a elaboração de estudos, a gestão de infra-estruturas informáticas e tecnológicas e a concepção, desenvolvimento e manutenção de sistemas operativos e de aplicações informáticas, a análise de sistemas de informação, a segurança informática e o apoio aos utilizadores.

Esta actividade tem ainda como escopo que todos os serviços públicos passem a reger-se pela RAFE (Decreto-Lei nº 155/92, de 28 de Julho, com alterações) e

utilizem o Plano Oficial de Contabilidade Pública, em obediência ao disposto no artigo 11º, da Lei de Enquadramento Orçamental, republicada em anexo à Lei nº 48/2004, de 24 de Agosto, integrando as seguintes acções:

- 2.1. Acompanhar os sistemas informáticos que servem de suporte ao processo de contabilização das receitas do Estado - Sistema Central de Receitas (SCR) e Sistema de Gestão de Receitas (SGR) - em colaboração com o Instituto de Informática;
- 2.2. Prestar esclarecimentos relativos à utilização do Sistema de Gestão de Receitas e proceder à distribuição, no início do ano, do documento "Instruções para a contabilização das receitas do Estado a partir de Janeiro de 2007" às entidades administradoras e/ou liquidadoras de receitas do Estado (Direcção-Geral do Tesouro, Direcção-Geral dos Impostos e Direcção-Geral das Alfândegas e dos Impostos Especiais sobre o Consumo) que inserem nesta aplicação informática os elementos contabilísticos relativos às receitas, por forma a garantir que os dados dela constantes sejam fidedignos;
- 2.3. Proceder, ainda, a uma análise funcional visando introduzir nos sistemas informáticos SGR e SCR as melhorias que se revelem necessárias, quer a nível de procedimentos, quer de apresentação de dados no ecrã e da elaboração de mapas;
- 2.4. Criar e organizar uma base de dados de Finanças Públicas para apoio ao trabalho a elaborar nesta área no âmbito das atribuições da DGO,

nomeadamente no que respeita à informação de que está incumbida de produzir pela sua lei orgânica e pelos protocolos vigentes;

2.5. Garantir o funcionamento, manutenção e modernização de toda a infraestrutura informática e de comunicação da DGO, incluindo as respectivas ligações a outros organismos, e assegurar a integridade física dos suportes de informação, a observância das normas de segurança, o apoio aos utilizadores e a publicação da Proposta de Orçamento do Estado, do Orçamento aprovado e das Contas Públicas na Internet, em suporte de papel e em *cd-rom*, através das seguintes acções:

- ◆ Assegurar o funcionamento contínuo das comunicações, dos servidores, dos computadores locais, das impressoras e dos periféricos informáticos nas unidades orgânicas da DGO e nas suas Delegações e as respectivas ligações aos demais organismos;
- ◆ Prestar apoio informático a todos os utilizadores da DGO;
- ◆ Propor e assegurar a modernização dos meios informáticos da DGO, através da instalação de computadores e portáteis, da reconfiguração de computadores, da aquisição de bens e serviços informáticos, da renovação dos equipamentos, dos servidores, dos computadores e do *software*, das impressoras e da renovação/substituição das impressoras/scanners existentes na DGO;
- ◆ Melhoria e automatização dos métodos de publicação na Internet;
- ◆ Reorganização dos métodos de trabalho baseados em tecnologias informáticas (TIs), nomeadamente, automatização do registo e do *helpdesk* do Sistema de Informação Contabilística (SIC), do Sistema

de *Gestão de Recursos Humanos (SRH)*, da aplicação referente à execução orçamental das *Câmaras Municipais (DOMUS)* e de outras aplicações informáticas da *DGO*;

- ◆ Implementação da desmaterialização na *Gestão Documental*, da instalação de um sistema informático de gestão e controlo de projectos e análise das vantagens de um *Sistema de Gestão de Identidades*;

2.6. Elaborar e garantir o cumprimento das normas de segurança informática, visando assegurar a observância da política definida nesta matéria por parte dos utilizadores e técnicos de informática da *DGO*, através da:

- ◆ utilização de um sistema central de anti-vírus;
- ◆ monitorização e análise de acessos e de tráfego de rede;

2.7. Publicar no *site* da *DGO* na Internet e na Intranet desta Direcção-Geral toda a informação de interesse público/interno produzida no âmbito da *DGO*;

2.8. Apoio e manutenção das aplicações internas da *DGO* (nomeadamente, *Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social (CGASS)*, *Unidades Orçamentais*, *Guias de Reposição*, *Guias de Reposição das Escolas*, *Lista Telefónica*, *Oracle Discoverer*, *Processos de Contratação e de Alterações Orçamentais e Plano de Férias*), por forma a garantir o seu bom funcionamento, o desenvolvimento de novas funcionalidades em função dos requisitos definidos pelos seus utilizadores, e, ainda, a prestação de apoio e formação a estes;

2.9. Garantir o funcionamento das seguintes aplicações informáticas orçamentais da DGO, que dão suporte à elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas: Informação da Execução Orçamental das Câmaras Municipais (DOMUS), Sistema de Apoio à Análise do SIC (EIS SIC), Sistema de Apoio à Análise do SRH (EIS SRH), Unidades Orçamentais, Oracle Discoverer/Sistema do Orçamento do Estado (SOE) e Base de Dados Orçamental (BDO);

Reportar e colaborar com o Instituto de Informática na resolução das anomalias detectadas, bem como na realização de alterações adequadas a novas funcionalidades e modelos orçamentais, efectuar os testes necessários às aplicações por forma a garantir/verificar que estas respondem aos requisitos definidos pelos utilizadores e prestar apoio a estes;

2.10. Controlar os pagamentos electrónicos das remunerações, prestando apoio em matérias de transferências via Direcção-Geral do Tesouro (DGT) e Sistema Interbancário de Bens e Serviços (SIBS), em articulação com o Instituto de Informática;

2.11. Administrar os dados e as bases de dados instaladas na DGO com o objectivo de:

- ◆ Garantir a fiabilidade e integridade dos elementos nelas contidos;
- ◆ Manter as versões de *software* o mais actualizadas possível;

2.12. Manter e controlar a base de dados das admissões à Administração Pública, tendo em conta a informação recebida da Caixa Geral de Aposentações (CGA) e do Instituto de Informática e Estatística da

Solidariedade (IIES) e enviar a informação dela constante ao membro do Governo da tutela e à Direcção-Geral da Administração Pública;

- 2.13. Definir políticas de acesso de entidades externas aos sistemas orçamentais centrais da DGO;
- 2.14. Ministras acções de formação aos utilizadores das aplicações informáticas instaladas no âmbito da DGO para que adquiram os conhecimentos necessários a uma utilização correcta, funcional e autónoma das mesmas;
- 2.15. Dotar os utilizadores dos conhecimentos necessários ao manuseamento da ferramenta de pesquisa Oracle Discoverer, nomeadamente da sua utilização sobre os elementos do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO);
- 2.16. Colaborar no aperfeiçoamento do SIGO ⁶, que permite o acompanhamento e controlo da execução orçamental da Administração Central, por forma a melhorar a integração das suas componentes e a torná-lo mais rápido e operativo;
- 2.17. Parceria entre a DGO e a Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública no esclarecimento de dúvidas que se possam colocar no âmbito do projecto RIGORE;
- 2.18. Desenvolver a Etapa Central do Projecto RIGORE - Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado, cujo objectivo é a

implementação de um sistema de informação de suporte ao Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e que é entre a DGO (vertente de consulta) e os serviços e organismos da Administração Central (vertente de registo), substituindo os actuais sistemas de informação da DGO;

2.19. Identificar e promover o desenvolvimento de aplicações informáticas do interesse da DGO;

2.20. Implementar mecanismos ⁷ que permitam a análise e gestão da informação orçamental, da Dívida e do Endividamento da Administração Local;

2.21. Prosseguir a implementação do Regime de Administração Financeira do Estado através da instalação, em novos serviços, de estruturas do Sistema de Informação Contabilística de funcionamento (SIC), do SIC-PIDDAC e do Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SRH);

A este respeito refira-se, ainda, que, no âmbito da aplicação da política de reestruturação da Administração Pública, se aguarda, na presente data, a publicação das novas leis orgânicas para os vários Ministérios, não se podendo por isso definir ao certo o número de estruturas, relativas a estes sistemas, a implementar em 2007. No entanto, prevê-se a possibilidade de serem implementadas cerca de 20 estruturas SIC e 10 de SRH em organismos que venham a ser criados;

⁶ Designadamente do Subsistema Central de Contratos Plurianuais (SCCP).

⁷ No âmbito do trabalho a realizar pelo Grupo de Trabalho das Autarquias Locais (GTAL).

2.22. Promover a avaliação sistemática do SIC e do SIC-PIDDAC e a sua adequação aos novos modelos de gestão e de organização. Neste sentido, pretende-se:

- ◆ Manter actualizados os elementos de cariz financeiro dos organismos;
- ◆ Indicar ao Instituto de Informática as necessidades de instalação destas aplicações e apoiar a sua implementação;
- ◆ Apoiar o Instituto de Informática, bem como os organismos utilizadores, no aperfeiçoamento de funcionalidades já existentes e no desenvolvimento de novas soluções;
- ◆ Analisar propostas de novas funcionalidades e alterações ao SIC e SIC-PIDDAC e propor ao Instituto de Informática a sua concepção;
- ◆ Prestar apoio aos seus utilizadores, nomeadamente através do esclarecimento de questões relativas à utilização destes sistemas, colocadas pelos organismos, ou outras, postas pelas Delegações da DGO, e servindo de interlocutor com o Instituto de Informática sobre elas sempre que se revele necessário;
- ◆ Elaborar instruções para o carregamento do Projecto de Orçamento do Estado no SIC, a inicialização do ano no SIC e no SIC-PIDDAC e outras que se revelem de interesse para a correcta utilização destes sistemas;

2.23. Promover a avaliação sistemática do SRH e a sua adequação aos novos modelos de gestão e de organização. Neste sentido, importa:

- ◆ Apoiar o Instituto de Informática, bem como os organismos utilizadores, no aperfeiçoamento de funcionalidades já existentes e no desenvolvimento de novas soluções;
- ◆ Elaborar um questionário destinado a medir o impacto organizacional da implementação do SRH nos organismos da Administração Pública;
- ◆ Elaborar um questionário destinado ao *follow up* da formação no âmbito do SRH;
- ◆ Melhorar o manual de casos práticos do SRH e elaborar um caderno de exercícios práticos.

2.24. Ministrar formação ao pessoal dos serviços que vão iniciar em 2007 a utilização do SRH;

2.25. Apoiar o processo de carregamento e actualização periódica da Base de Dados da Administração Pública (BDAP), de modo a atingir os seguintes objectivos:

- ◆ Manter sempre actualizadas as tabelas gerais que servem de suporte à BDAP;
- ◆ Zelar pela manutenção da correspondência entre as tabelas gerais do SRH e do INFOGEP e as tabelas gerais da BDAP;
- ◆ Promover a necessária integração das tabelas gerais das aplicações locais e da base de dados central BDAP;
- ◆ Apoiar os organismos no carregamento e actualização periódica da BDAP;

2.26. Coordenar a conclusão das alterações propostas pela Inspeção-Geral de Finanças ao sistema de vencimentos da Administração Financeira do Estado, na sequência de auditoria ao mesmo, com o objectivo de garantir a fiabilidade do circuito dos vencimentos. Esta acção engloba:

- ◆ Elencar as alterações ainda não efectuadas ou por concluir nos diferentes sistemas de informação envolvidos nas recomendações da Inspeção-Geral de Finanças;
- ◆ Solicitar a cada entidade um plano de acção detalhado;
- ◆ Promover reuniões de planeamento e de *follow up* que se revelem necessárias;
- ◆ Efectuar relatórios periódicos para reporte e decisão superior.

3- CONTROLO E ACOMPANHAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO ESTADO

Esta actividade abrange o acompanhamento e controlo da execução orçamental do Sector Público Administrativo desenvolvidos no âmbito das atribuições cometidas por lei à DGO, visando intensificar e aprofundar a actuação da DGO como órgão estratégico do Sistema de Controlo Interno da Administração Financeira do Estado, e, bem assim, dar cumprimento às atribuições da DGO nos domínios orçamental e das Finanças Públicas, englobando as seguintes acções:

- 3.1. Elaboração de pareceres técnicos sobre projectos de diplomas que envolvam despesas e/ou receitas públicas, verificando a respectiva legalidade em matéria orçamental;
- 3.2. Elaboração de pareceres técnicos relativos a despesas públicas, garantindo, nomeadamente, um adequado tratamento orçamental destas e um apoio à tomada de decisão mediante a análise de várias alternativas possíveis e das implicações subjacentes a cada uma;
- 3.3. Controlo da contabilização das receitas do Estado de 2006 e parte das de 2007, através do Sistema Central de Receitas (SCR) ⁸ e indicação das correcções necessárias neste âmbito às entidades administradoras / liquidadoras das receitas ⁹;
- 3.4. Coordenar a contabilização das receitas do Estado, centralizar e tratar a informação contabilística (receitas e despesas do Estado e guias de reposição abatidas nos pagamentos) através, nomeadamente:
 - ◆ Da prestação dos esclarecimentos que forem solicitados sobre a contabilização de receitas do Estado, nomeadamente no que respeita à classificação económica das receitas;

⁸ Aplicação informática desenvolvida pelo Instituto de Informática em colaboração com a Direcção-Geral do Orçamento que permite a esta Direcção-Geral controlar os valores contabilizados (através do Sistema de Gestão de Receitas) pelas entidades administradoras / liquidadoras das receitas do Estado.

⁹ Direcção-Geral do Tesouro (DGT), Direcção-Geral das Contribuições e Impostos (DGCI) e Direcção-Geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo (DGAIEC).

- ◆ Do acompanhamento da execução orçamental da receita em articulação com a tesouraria do Estado (Direcção-Geral do Tesouro);
- ◆ Da verificação dos pagamentos mensais efectuados pelos organismos, nomeadamente efectuando a análise das guias de receita dos serviços integrados e conferindo as tabelas mensais das guias de reposição abatidas;
- ◆ A nível da receita, é efectuada a centralização e tratamento da informação contabilística nomeadamente de receitas depositadas em Operações Específicas do Tesouro, mediante registo e conferência das receitas consignadas ¹⁰ às despesas dos respectivos serviços (duplo cabimento), conciliação entre os elementos enviados pelas entidades administradoras e/ou liquidadoras de receitas do Estado e os relativos à cobrança e aos reembolsos/restituições apresentados pela Direcção-Geral do Tesouro, apuramento e antecipação de reposições abatidas aos pagamentos e do défice orçamental para determinação dos Passivos Financeiros, inserida nas denominadas "operações de encerramento";
- ◆ No âmbito dos fundos saídos para pagamento de despesas públicas orçamentais efectua-se a compatibilização entre a informação da DGO e/ou recebida do Instituto de Informática e a transmitida pela Direcção-Geral do Tesouro;

¹⁰ Receitas entregues que servem de contrapartida ao pagamento das despesas com compensação em receitas próprias.

- 3.5. Coordenar a aplicação dos critérios de classificação económica das despesas públicas visando a assegurar a sua aplicação uniforme e adequada, por forma a permitir o conhecimento, de forma clara, da afectação dos recursos públicos;
- 3.6. Seleccionar e melhorar as instruções de ordem contabilística com vista a assegurar uma adequada normalização das mesmas;
- 3.7. Efectuar o acompanhamento e controlo da execução orçamental dos serviços integrados na administração directa do Estado e dos serviços e fundos autónomos, através da verificação da conformidade legal, da regularidade financeira e da economia, eficiência e eficácia das respectivas despesas;
- 3.8. Análise da evolução do saldo global do subsector dos serviços e fundos autónomos com o objectivo de acompanhar e controlar o nível de endividamento (líquido de amortizações), das aplicações financeiras (líquidas de reembolsos) e da utilização dos saldos de gerência anterior, tendo em conta o efeito da variação do saldo global deste subsector no défice orçamental do Sector Público Administrativo;
- 3.9. Manutenção de uma base de dados actualizada relativa à execução orçamental dos principais serviços e fundos autónomos;
- 3.10. Manutenção de uma base de dados actualizada relativa à execução orçamental dos subsectores da Educação e da Saúde e efectivação da

consolidação deste último subsector, por forma a obter os valores relativos ao Serviço Nacional de Saúde;

- 3.11. Análise, conferência e decisão sobre pedidos de libertação de créditos (PLCs) efectuados pelos serviços e elaboração de relatório sobre os mesmos;
- 3.12. Controlo das cativações;
- 3.13. Análise dos pedidos de alterações orçamentais formulados pelos serviços integrados na administração directa do Estado e pelos serviços e fundos autónomos e emissão de parecer relativamente aos que devem ser submetidas à apreciação do Ministro de Estado e das Finanças, nomeadamente os que se referem à abertura de créditos especiais, à antecipações de duodécimos, a pedidos de descativação, bem como a transição e aplicação de saldos de gerência;
- 3.14. Controlo das alterações orçamentais dos subsectores Estado e serviços e fundos autónomos, mediante:
 - ♦ A compatibilização mensal entre as variações do orçamento corrigido do subsector Estado obtidas através do sistema informático e as alterações orçamentais verificadas - com recurso à dotação provisional, aos créditos especiais, à gestão flexível e à Lei do Orçamento do Estado para 2007 - concretizada na elaboração da publicação "Alterações Orçamentais";

- ◆ A verificação trimestral da conformidade dos mapas II a VIII da Lei do Orçamento do Estado para 2007, modificados em função das alterações orçamentais ocorridas no período em causa e a feitura de uma relação das alterações orçamentais verificadas e a promoção da respectiva publicação em Diário da República;
 - ◆ A elaboração de uma relação trimestral dos mapas de alterações orçamentais a enviar ao Tribunal de Contas e à Assembleia da República.
- 3.15.** Manutenção de uma relação actualizada da distribuição da dotação provisional do Ministério das Finanças e da Administração Pública e controlo da afectação desta dotação por Ministérios, por classificação económica e por classificação funcional, permitindo o conhecimento actualizado do saldo disponível e dos reforços já concedidos;
- 3.16.** Compatibilização da informação contida na base de dados Oracle Discoverer e no Sistema Central de Contabilidade (SCC);
- 3.17.** Apuramento global das despesas do capítulo 50º do Orçamento do Estado relativas a anos findos;
- 3.18.** Apuramento dos saldos da receita comunitária de 2006 dos serviços integrados com expressão no capítulo 50º, para efeitos de restituição dos mesmos aos gestores dos fundos comunitários, nos termos do Ofício Circular nº 2/2005, de 12/5/2005;

- 3.19.** Elaboração de relatórios técnicos trimestrais sobre a execução orçamental dos principais serviços e fundos autónomos, transmitindo superiormente os aspectos mais relevantes neles apurados, com o intuito de permitir que eventuais situações que ponham em causa o objectivo do Governo relativo ao défice global do Sector Público Administrativo sejam corrigidas de imediato;
- 3.20.** Acompanhamento da execução orçamental da Segurança Social com vista a analisar a respectiva evolução;
- 3.21.** Acompanhamento da execução orçamental da Administração Local e controlo dos limites de endividamento de todos os seus Municípios (com carácter semanal), com o objectivo de tentar melhorar a capacidade de gestão orçamental deste subsector do Sector Público Administrativo;
- 3.22.** Acompanhamento da execução orçamental da Administração Regional, com o intuito de tentar melhorar a capacidade de gestão orçamental deste subsector do Sector Público Administrativo;
- 3.23.** Elaboração do Boletim Informativo Mensal da DGO, contendo a estimativa da execução orçamental do subsector Estado no mês anterior, a análise da variação homóloga do défice orçamental, a análise da variação homóloga das receitas e despesas deste subsector, estas últimas especificadas por classificação económica e funcional, bem como a síntese da execução orçamental da Segurança Social referente ao segundo mês anterior, elaborada pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS). Trimestralmente inclui, ainda, a execução orçamental dos

serviços e fundos autónomos (excluindo os pertencentes ao Serviço Nacional de Saúde) relativa ao trimestre que findou dois meses antes;

- 3.24. Prossecução da elaboração de estudos nomeadamente no que respeita à metodologia das contas nacionais - a fim de assegurar as competências da DGO no que respeita à produção de estatísticas de Finanças Públicas de forma coordenada com os procedimentos adoptados pelo Instituto Nacional de Estatística - e às implicações da introdução de novos planos de contas na informação produzida pela DGO.

4- GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

Esta actividade visa essencial mas não exclusivamente sustentar o normal funcionamento da DGO e abrange as áreas de administração geral, financeira, jurídica e de recursos humanos, incluindo formação profissional, através das seguintes acções:

- 4.1. No domínio da administração geral da DGO, há a destacar as seguintes acções:
- ◆ Executar procedimentos administrativos no domínio da gestão de pessoal, designadamente em matéria de férias, faltas e licenças, registo/controlo da assiduidade, aposentações, contagens de tempo de serviço para diversos fins, nomeações, progressões na categoria, elaboração da lista anual de antiguidades, e elaboração de relações de documentos para efeitos de envio à ADSE para comparticipação;

- ◆ Desenvolver acções de expediente e arquivo por forma a assegurar o apoio administrativo aos funcionários desta Direcção-Geral;
 - ◆ Gestão do material necessário ao desenvolvimento das tarefas que incumbem ao pessoal da DGO;
 - ◆ Manter actualizado e gerir o inventário dos bens da DGO através da utilização da aplicação Regime do Cadastro e Inventário dos Bens Móveis do Estado (CIBE);
 - ◆ Assegurar os procedimentos necessários a toda a actividade financeira e patrimonial da DGO, através do modelo organizativo aprovado no âmbito do projecto RIGORE, no qual esta Direcção-Geral participa como organismo piloto;
- 4.2. Emitir pareceres jurídicos na área das relações de trabalho, designadamente quanto à constituição, modificação e extinção da relação jurídico-laboral e aos direitos e deveres dos funcionários e agentes, e, bem assim, em matéria de Direito da Função Pública, com especial incidência na sua vertente remuneratória, de Direito Administrativo, de Direito Constitucional, de Direito do Trabalho e de Direito Orçamental;
- 4.3. Prestar apoio à produção normativa e regulamentar do Governo e da Assembleia da República;
- 4.4. Prestar esclarecimentos técnicos sobre as mais variadas questões no âmbito das atribuições cometidas a esta Direcção-Geral;
- 4.5. Assegurar o contencioso da DGO;

- 4.6. Prosseguir a actualização e gestão da Base de Dados de Doutrina da DGO - Sub-sistema do DIGESTO - na qual são inseridos os textos integrais das Circulares e Pareceres Jurídicos produzidos no seu âmbito.
- 4.7. Analisar projectos de diploma relativos a diversas matérias a solicitação dos membros do Governo da tutela, especialmente as que impliquem despesas públicas, fazendo sugestões para o respectivo aperfeiçoamento;
- 4.8. Abrir procedimentos concursais para cargos de direcção intermédia;
- 4.9. Promover o ingresso, a promoção e a qualificação dos recursos humanos da DGO, bem como a sua reclassificação e reconversão profissionais sempre que seja conveniente para o serviço e legalmente admissível, visando a melhoria do respectivo desempenho profissional.

Neste âmbito, prevê-se, para 2007, a abertura de diversos concursos internos de acesso com vista à promoção do pessoal do quadro da Direcção-Geral do Orçamento, condicionada à existência de cabimento de verba, em obediência ao disposto no nº 3 da Resolução do Conselho de Ministros nº 97/2002, de 18 de Maio de 2002 e do Decreto-Lei nº 169/2006, de 2 de Agosto, para as seguintes categorias:

- ◆ Assessor de orçamento e conta principal, da carreira de técnico superior de orçamento e conta;
- ◆ Assessor de orçamento e conta, da carreira de técnico superior de orçamento e conta;
- ◆ Técnico superior de orçamento e conta especialista, da carreira de técnico superior de orçamento e conta;

- ◆ Técnico superior de orçamento e conta principal, da carreira de técnico superior de orçamento e conta;
- ◆ Assessor, da carreira de técnico superior de regime geral;
- ◆ Técnico superior principal da carreira de técnico superior de regime geral;
- ◆ Perito contabilista de 1ª classe, da carreira de técnico contabilista;
- ◆ Assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo.

4.10. Elaborar o Plano de Formação da DGO para 2008, privilegiando as matérias relativas às respectivas áreas-chave de actuação, tendo em conta as carências de formação existentes, por forma a qualificar adequadamente os funcionários destinatários da formação interna e externa ministrada no âmbito desta Direcção-Geral.

A DGO possui uma bolsa de formadores basicamente constituída por funcionários do respectivo quadro, a maioria dos quais detentores de certificado de aptidão profissional (CAP) para desempenho da actividade formativa.

Para 2007 o Plano de Formação desta Direcção-Geral abarcará as áreas orçamental, financeira e contabilística, de auditoria, jurídica, de formação, da Reforma da Administração Financeira do Estado, específica (obrigatória para acesso na carreira e para reconversão profissional) e de informática, e englobará formação interna (a frequentar exclusivamente pelo pessoal da DGO), bem como acções de formação externa de divulgação do modo de utilização da aplicação

informática da RAFE Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SRH), destinadas sobretudo, mas não exclusivamente, a funcionários dos serviços públicos que vão aplicar este regime financeiro.

- 4.11. Conclusão do acompanhamento da Candidatura a financiamento pelo Fundo Social Europeu (FSE) / Programa Operacional da Administração Pública (POAP) ¹¹ da formação interna e externa RAFE relativa ao ano de 2006, e acompanhamento de eventual Candidatura a financiamento pelo Fundo Social Europeu (FSE) da formação interna e externa RAFE para 2007;
- 4.12. Elaboração caso haja essa possibilidade legal de Candidatura a financiamento FSE da mesma formação para o ano de 2008, com vista à obtenção de recursos financeiros para execução da formação necessária à qualificação dos funcionários da DGO e dos demais organismos, em matérias da especialidade da DGO;
- 4.13. Promover a gestão, organização e realização de formação interna e externa RAFE e outra, de acordo com o Plano de Formação que vier a ser aprovado;
- 4.14. Gerir a frequência/monitoragem, por parte dos funcionários da DGO, de formação promovida por esta Direcção-Geral e por outros organismos;
- 4.15. Elaborar os seguintes instrumentos de gestão da DGO:
 - ◆ Balanço Social de 2006

¹¹ Candidatura à tipologia 1 - formação profissional - integrada na "qualificação e valorização dos recursos humanos" (medida 1 do eixo prioritário nº 2).

- ◆ Contributo da DGO para o Balanço Social Consolidado do Ministério das Finanças e Administração Pública de 2006
- ◆ Relatório Anual de Actividades de 2006
- ◆ Plano de Actividades para 2008
- ◆ Relatórios Semestrais (relativos a 2007) e Anual (referente a 2006) de Execução da Formação promovida pela DGO / frequentada pelo respectivo pessoal no exterior / ministrada por formadores desta Direcção-Geral noutros organismos.

IV - MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO, QUALIDADE E INOVAÇÃO

No âmbito das medidas de desburocratização, qualidade e inovação, a DGO propõe-se levar a cabo/colaborar na reformulação de processos, tarefa esta que pressupõe o desenvolvimento das acções descritas infra:

- a) Redesenho de processos e implementação de um sistema de gestão documental e de workflow;
- b) Criação e disponibilização, na Intranet da DGO, de modelos de diapositivos que poderão ser utilizados em acções/apresentações a realizar pelo pessoal da DGO;
- c) Informatização da tramitação processual de cativações e da utilização da dotação provisional:

- c₁) Registo e tratamento informático dos pedidos (de cativações e de utilização da dotação provisional) entrados na DGO, desde a fase processual até ao deferimento;
- c₂) Neste âmbito, pretende-se ainda efectuar, internamente, o desenvolvimento da aplicação;
- d) Participação, em parceria com o Instituto de Informática, no projecto RIGORE - Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado - , mediante:
- d₁) Continuação dos trabalhos relativos aos testes da ferramenta tecnológica adquirida e organizada de acordo com os requisitos específicos do sector público, com vista à implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);
- d₂) Levantamento de processos e desenho dos requisitos funcionais para os sistemas centrais no âmbito da 2ª fase do projecto RIGORE (Etapa Central);
- d₃) Elaboração de um manual de procedimentos;
- d₄) Participação na formação dos recursos humanos (Direcção-Geral do Orçamento, Instituto de Informática, serviços piloto e Centro de Serviços Partilhados) que irão integrar a equipa que vai arrancar em produção, em 2006, com o projecto;
- d₅) Apoio técnico a novas estruturas de Centro de Serviços Partilhados (CSP), sempre em parceria com o Instituto de Informática;

e) Implementação do projecto RIGORE nos serviços financeiros da Direcção-Geral do Orçamento:

e₁) Implementação do POCP nos serviços financeiros da DGO ¹², de acordo com o modelo organizativo superiormente aprovado;

e₂) Gestão da mudança de procedimentos internos na área financeira - formação e adaptação ao novo sistema informático contabilístico;

e₃) Neste sentido, as próximas acções, em articulação com o Instituto de Informática, serão a migração dos dados financeiros, a participação nos testes da aplicação informática, a formação dos recursos humanos e o arranque em produção;

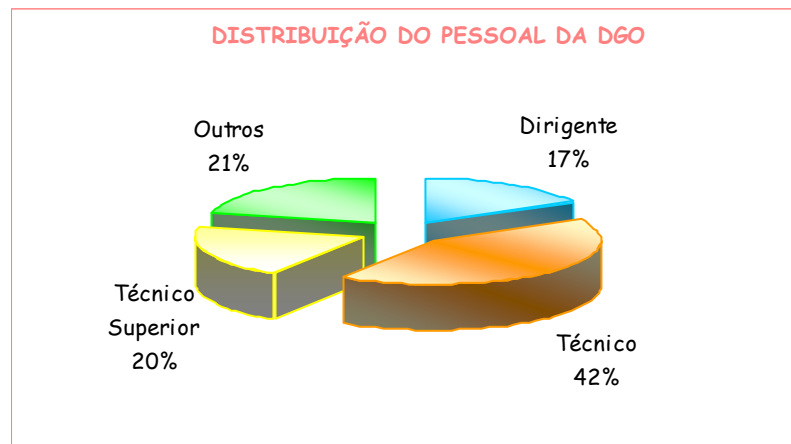
f) Participação no sistema de gestão de processos do Ministério das Finanças e da Administração Pública:

f₁) Implementação, no Gabinete do Director-Geral, do sistema de processos ligado aos Gabinetes Governamentais e integrado com todos os sistemas análogos dos restantes organismos do Ministério das Finanças e da Administração Pública;

¹² São, ainda, organismos-piloto deste projecto o Instituto de Informática, a Fundação para a Ciência e Tecnologia, o Instituto de Mercados e Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário, o Instituto da Qualidade na Formação, o Instituto de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho e a Direcção-Geral do Tribunal de Contas.

V - RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL

A Direcção-Geral do Orçamento dispõe actualmente de 321 funcionários em efectividade de funções, assim repartidos pelos diversos grupos profissionais:



Tal como se tem vindo a referir nos diversos instrumentos de gestão produzidos internamente, continua a verificar-se carência de recursos humanos, especialmente a nível do grupo técnico superior. Assim, para a Direcção-Geral do Orçamento é primordial o recrutamento de técnicos superiores, por forma a assegurar o cumprimento cabal das respectivas atribuições.

A distribuição do pessoal em efectividade de funções na DGO por actividades é a seguinte:

AFECTAÇÃO DO PESSOAL DA DGO POR ACTIVIDADES

	Dirigente	Técnicos Superiores	Técnicos	Outro Pessoal
Elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas	8	4	6	2
Informação e gestão de tecnologias de informação, incluindo o acompanhamento dos sistemas relacionados com a Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE) e o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) e gestão da mudança	5	6	8	2
Controlo e acompanhamento da Administração Financeira do Estado	33	37	114	35
Gestão administrativa, financeira e de recursos humanos	9	16	6	30
TOTAL	55	63	134	69

A prossecução das atribuições cometidas à Direcção-Geral pela respectiva lei orgânica exige que esta disponha de técnicos com uma elevada qualificação. A DGO tentará contribuir para esta qualificação, promovendo a formação dos seus quadros, mormente nas matérias relativas às respectivas áreas de actuação.

A formação que a Direcção-Geral do Orçamento se propõe ministrar aos seus funcionários em 2007 será promovida em cumprimento de um Plano de Formação próprio (vide os pontos 4.10 e 4.13 da Parte III). Em matérias que não se encontrem abrangidas pelo referido Plano, a DGO recorrerá a formação promovida por outras entidades, designadamente pelo Instituto Nacional de Administração, pela Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública e pelo Instituto de Informática.

VI - RECURSOS FINANCEIROS

A concretização do presente Plano de Actividades pressupõe a afectação e disponibilização à DGO de adequados recursos financeiros (vide o Anexo).

O plafond fixado para a Direcção-Geral do Orçamento para o Orçamento de funcionamento de 2007 é de €10 135 218,00. A DGO pretende que a utilização deste plafond sirva ao cumprimento dos objectivos do seu plano de actividades para 2007, procurando a optimização dos recursos (humanos e financeiros) disponíveis para o efeito.

Deste valor fixado para o próximo ano, €9 580 198,00 estão afectos a Despesas com Pessoal. Este valor é considerado suficiente para o pagamento de remunerações ao pessoal da DGO, uma vez que estão em curso algumas aposentações.

O agrupamento "Abonos variáveis ou eventuais" regista, para 2007, um acréscimo de 19% face ao orçamento corrigido do corrente ano, devido ao acréscimo agora estimado na rubrica "Indemnizações por cessação definitiva de funções", servindo esta dotação de contrapartida ao pagamento dos abonos por cessação de funções ao pessoal aposentado.

Quanto ao agrupamento "Aquisição de bens e serviços" regista-se um acréscimo de 12,0% no valor orçado para 2007 face ao do orçamento corrigido para 2006, a fim de se garantir a cobertura destas despesas de funcionamento corrente da DGO.

Até à presente data a Direcção Geral do Orçamento não se candidatou a financiamento do Fundo Social Europeu (FSE) / Programa Operacional da Administração Pública (POAP) - Tipologia 1 (Formação Profissional) do Eixo 2, Medida 1 (Qualificação e valorização dos Recursos Humanos), para a formação de 2007, em virtude de não ter ocorrido a abertura às mesmas. No entanto, caso haja essa possibilidade a DGO candidatar-se-á ainda, no decorrer de 2007, ao financiamento do FSE para a formação de 2008.

O peso de cada um dos agregados económicos de despesa da DGO no orçamento de funcionamento proposto para 2007 é o seguinte:

Ano	Despesas Correntes		Despesas de Capital
	Pessoal	Bens/Serviços	
2007	94,5%	5,4%	0,0%

Relativamente aos Investimentos do Plano (PIDDAC), para 2007 foram inscritos cinco projectos: "Estágios profissionais da DGO", "Gestão Documental e fluxos de trabalho", "Beneficiação e Reestruturação da DGO", "Modernização e Reestruturação dos meios informáticos da DGO" e "Gestão do desempenho da DGO" no valor global de €750 000,00, tendo o projecto "Gestão Documental e fluxos de trabalho" um peso 53,3%, conforme resulta da análise ao quadro

infra:

Projectos	Despesas correntes		Despesas de capital	TOTAL
	Despesas com Pessoal	Aquisição Bens e Serviços		
Estágios Profissionais da DGO	6 994	0	0	6 994
Gestão Documental e fluxos de trabalho	0	100 000	300 00	400 000
Beneficiação e Reestruturação da DGO	0	20 000	58 006	78 006
Modernização e Reestruturação dos Meios Informáticos da DGO	0	0	195 000	195 000
Gestão do Desempenho da DGO	0	0	70 000	70 000
TOTAL	6 994	120 000	623 006	750 000

Conforme se pode verificar, relativamente ao Orçamento de 2006, existem agora 3 novos projectos:

- **"Estágios profissionais da DGO"** que se encontra integrado numa estratégia de reestruturação organizacional dos serviços da DGO e visa, entre outros, os objectivos de fornecer apoio técnico a projectos complexos e relevantes para a modernização da Administração Pública e possibilitar a quadros recém formados com habilitação superior, um estágio profissional em contexto real de trabalho que permita rejuvenescer, qualificar e diferenciar.

Este projecto terá a sua conclusão em 2007 e para o mesmo a Direcção Geral do Orçamento já se tinha candidatado, em 6 de Janeiro de 2006, através da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da

Administração Pública, a financiamento do Fundo Social Europeu (FSE) / Programa Operacional da Administração Pública (POAP) - Tipologia 2 (Estágios Profissionais) do Eixo 2, Medida 1 (Qualificação e valorização dos Recursos Humanos), para os sete estagiários profissionais a que a DGO se propôs/acordou conceder Estágios Profissionais por um período de um ano, a decorrer de 2006 a 2007.

- "**Gestão Documental e fluxos de trabalho**" que visa a implementação de uma ferramenta de gestão documental e *workflow* para suporte à gestão operacional da DGO e controlo dos prazos de execução das tarefas.
- "**Gestão do desempenho da DGO**" cujo objectivo se traduz na implementação de uma prática de gestão da performance na DGO, recorrendo a mapas de indicadores globais que permitam uma avaliação constante dos resultados operacionais da Direcção-Geral, bem como, os seus objectivos estratégicos.

O projecto "Beneficiação e Reestruturação da DGO" substitui o anterior projecto "Modernização e Reestruturação da DGO" - continuando a pertencer à medida "Conservação/beneficiação dos bens e equipamentos" - conforme indicado infra, e mantendo, igualmente, o objectivo do anterior, ou seja, destina-se à reestruturação/modernização, conservação e beneficiação dos espaços dos Serviços Centrais e das Delegações com vista à melhoria das condições de trabalho no seu âmbito, bem como dos espaços destinados aos respectivos visitantes/utentes, e ao apetrechamento e substituição de equipamentos

obsoletos na Direcção-Geral, por forma a promover a eficiência e a eficácia no desempenho das actividades da DGO.

O valor investido neste projecto, para 2007, tem uma variação muito pouco significativa face ao ano de 2006.

O projecto "Modernização e Reestruturação dos meios informáticos da DGO" mantém-se e destina-se à modernização e reestruturação da infra-estrutura informática da DGO, através de equipamentos e *softwares* modernos que simplifiquem os processos de trabalho e do recurso a tecnologias que trabalhem em rede de dados, com particular incidência na racionalização e redução de custos de exploração das infra-estruturas informáticas e de comunicações.

Este projecto ficou reduzido em €180 000,00 (-48,0%) face ao valor inicialmente orçado para 2006.

Comparativamente ao valor constante no orçamento corrigido de 2006, o valor do PIDDAC para 2007, apresenta um acréscimo de 69,1% o que representa a intenção/esforço da DGO em investir mais, nomeadamente, na obtenção de padrões elevados de qualidade na informação a prestar e nos objectivos traçados.

Em cumprimento da orçamentação por programas estabelecida nos artigos 18º a 21º, da Lei do Enquadramento Orçamental e no Decreto-Lei nº 131/2003, de 28 de Junho, e tendo em conta as orientações de Sua Ex^a o Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento relativas aos programas orçamentais, estes projectos estão inseridos nas seguintes

medidas e programas:

Programa	Medida	Projecto	Capítulo 50º do OE
			Não co- financiado
Modernização e qualificação da Administração Pública	Qualificação e valorização dos Recursos Humanos	Estágios Profissionais da DGO	6 994
Modernização e qualificação da Administração Pública	Modernização dos sistemas e procedimentos	Gestão Documental e fluxos de trabalho	400 000
Construção/ remodelação e apetrechamento das Instalações	Conservação/ beneficiação dos bens e equipamentos	Beneficiação e Reestruturação da DGO	78 006
Sociedade de Informação e Governo electrónico	Novas capacidades Tecnológicas e Governo electrónico	Modernização e Reestruturação dos Meios Informáticos da DGO	195 000
Modernização e qualificação da Administração Pública	Modernização dos sistemas e dos procedimentos	Gestão do Desempenho da DGO	70 000
TOTAL			750 000

VII - FACTORES INTERNOS CONDICIONANTES DA ACTUAÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO

No plano interno assumem-se como condicionantes da actuação da DGO:

- 1- A dificuldade de fixação de pessoal com as qualificações mais adequadas ao exercício das atribuições cometidas a esta Direcção-Geral, na medida em que se registam crescentes exigências técnicas nas respectivas áreas de actuação, sendo que existem outros organismos públicos em que, pela prestação de idêntico trabalho, a remuneração é claramente superior.
- 2- A carência de melhores espaços para concentrar equipamentos, a necessidade de modernização das instalações, designadamente da sua adequação às novas tecnologias de informação também constituem factores limitativos da actuação da DGO.
- 3- Necessidade de concentrar num mesmo edifício todas as unidades orgânicas / colaboradores da DGO, de forma a facilitar / agilizar os processos de trabalho.
- 4- As restrições orçamentais verificadas nos últimos anos, que conduzem a uma menor margem de manobra de actuação a diversos níveis.
- 5- A taxa média de idades dos activos humanos da Direcção-Geral do Orçamento situada nos 48,7 anos de idade (o pessoal técnico apresenta uma média de idades de 54,26).

- 6- Dificuldade de comunicação / informação entre as diversas unidades orgânicas da DGO..
- 7- Dificuldade em promover uma cultura de trabalho de envolvimento/identificação com os objectivos estratégicos da DGO.

VIII - APOIO TÉCNICO A PRESTAR AOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS

A DGO desenvolverá acções de apoio técnico, cooperando com outras entidades em estudos sobre matérias de natureza económico-financeira que sejam superiormente determinados ou que lhe sejam solicitados e participando em Comissões, Grupos de Trabalho, Comités, Conselhos e estruturas afins, de entre os quais se destacam os seguintes:

- ◆ Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística da Administração Pública (CNCAP) - Despacho nº 17783/98, de Sua Ex.^a o Ministro das Finanças, publicado no D.R., II Série, de 15/10;
- ◆ Comissão de Fiscalização do Fundo de Estabilização Aduaneiro (Despacho de Sua Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento de 23/12/2002);
- ◆ Comissão Revisora de Contas da Fundação Calouste Gulbenkian, nos termos do artigo 24º do Estatuto da mesma Fundação;

- ◆ Comissão Técnica do Sector Público, Cooperativas e Desporto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, em representação da Direcção-Geral do Orçamento (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 30/5/2003);
- ◆ Conselho Administrativo do Fundo de Fomento Cultural (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 25/1/1999);
- ◆ Conselho Consultivo da Caixa Geral de Aposentações (Despacho de Sua Ex^a a Secretária de Estado do Orçamento n.º 4310/98, publicado no D.R., II Série, de 13/3/1998);
- ◆ Conselho Consultivo da Direcção-Geral de Protecção Social dos Funcionários e Agentes da Administração Pública (ADSE) - Despacho de Sua Ex^a a Secretária de Estado do Orçamento, publicado no DR., II Série, de 13/3/1998;
- ◆ Conselho Consultivo do Instituto de Informática (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 14/11/2003);
- ◆ Conselho Fiscal da Fundação Raquel e Martin Sain, no triénio 2006/2008 (Despacho do Senhor Director-Geral do Orçamento, consubstanciado no ofício n.º 30, de 1/2/2006, desta Direcção-Geral);
- ◆ Conselho de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Despacho de Sua Ex^a o Secretário de Estado do Orçamento de 6/2/1995);
- ◆ Conselho Nacional para a Acção Social no Ensino Superior, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública

(Despacho de Sua Ex^a o Secretário de Estado do Orçamento de 18/9/2002);

- ◆ Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência (CNRIPD), em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Despacho de Sua Ex^a o Secretário de Estado do Orçamento de 1/10/2001);
- ◆ Conselho de Normalização Contabilística da Administração Pública, em representação da Direcção-Geral do Orçamento (Despacho n.º 17783/98, de Sua Ex^a o Ministro das Finanças, publicado no D.R., II Série, de 15/10);
- ◆ Conselho Superior de Estatística, em representação do Ministério das Finanças e da Administração Pública (Despacho de Sua Ex^a o Ministro do Estado e das Finanças de 22/11/2005);
- ◆ Equipa de Projecto da Etapa Central, de implementação tecnológica da nova solução do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) nos serviços da Administração Central, no âmbito do Projecto RIGORE - Rede Integrada de Gestão Orçamental e dos Recursos do Estado (Despacho n.º 35 do Sr. Director-Geral do Orçamento de 19/10/2005 e Despacho n.º 5 do Sr. Director-Geral do Orçamento de 27/11/2006);
- ◆ Equipa de Projecto para implementação do Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) nos serviços da Administração Central (Circular da DGO n.º 1315-A, de 5/1/2005);
- ◆ Grupo de Projecto RIGORE para implementação de um novo modelo organizativo adequado ao exercício das actividades comuns no âmbito da

prestação de serviços de contabilidade orçamental, financeira, patrimonial e analítica (Despacho nº 4218/2006, publicado no D.R., II Série, de 22/2/2006);

- ◆ Grupo de Trabalho, decorrente das recomendações da Inspeção-Geral de Finanças, para a alteração dos circuitos de vencimentos (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 3/5/2005);
- ◆ Grupo de Trabalho para a gestão da informação e do processo de recolha de informação enviada pelas Autarquias Locais à Direcção-Geral do Orçamento através da aplicação informática DOMUS, referente à respectiva Execução Orçamental, Dívida e Endividamento;
- ◆ Grupo de Trabalho para introdução de dados na base legislativa e doutrinal DIGESTO, desde 1988. O Digesto é uma estrutura permanente da qual a DGO faz parte integrante, na decorrência do protocolo de produção de Base de Dados Especial DGCP-DOUT, assinado entre esta Direcção-Geral e o Conselho Coordenador do Digesto, em 25/3/1997;
- ◆ Grupo de Trabalho no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC) / Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) (Despacho do Director-Geral do Orçamento de 11/4/2006);
- ◆ Grupo de Trabalho de Estatísticas da Administração Pública, em cumprimento do Acordo de Cooperação Institucional no domínio das Estatísticas das Administrações Públicas celebrado a 10 de Janeiro de 2006 entre o Instituto Nacional de Estatística, o Banco de Portugal e a Direcção-Geral do Orçamento;

- ♦ *Task Force* responsável pela elaboração de um documento que descreva as fontes e os procedimentos observados na compilação da informação estatística que tem sido reportada por Portugal no âmbito do Procedimento dos Défices Excessivos, em cumprimento do Acordo de Cooperação Institucional no domínio das Estatísticas das Administrações Públicas celebrado a 10 de Janeiro de 2006 entre o Instituto Nacional de Estatística, o Banco de Portugal e a Direcção-Geral do Orçamento;
- ♦ Ponto de contacto para o "Núcleo de Simplificação do Ministério das Finanças e da Administração Pública" - Simplex - (Despacho de Sua Ex^a o Ministro de Estado e das Finanças de 22/6/2006);

Lisboa, 31 de Outubro de 2006

O Director-Geral,

(Luís Morais Sarmiento)

IX - ANEXO

Anexo

Proposta de Orçamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2007

Orçamento de funcionamento			
Código	Grupo económico das despesas	Orçamento corrigido de 2006	Orçamento para 2007
01.00.00	Despesas com pessoal	10 153 103	9 580 198
02.00.00	Aquisição de bens e serviços	495 312	554 670
07.00.00	Aquisição de bens de capital	400	350
TOTAL		10 648 815	10 135 218

	PIDDAC	443 554	750 000
--	---------------	----------------	----------------

Orçamento para 2007 por actividades		
Actividade	Designação	Valor
253	Elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas	662 000
254	Controlo e acompanhamento da Administração Financeira do Estado	6 730 893
255	Informação e gestão de tecnologias de informação, incluindo o acompanhamento dos sistemas relacionados com a Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE), o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) no âmbito do projecto RIGORE e gestão da mudança	1 053 094
258	Gestão administrativa, financeira e de recursos humanos	1 689 231
TOTAL		10 135 218

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
1. Participação na Elaboração do Plano.....	3
2. Estrutura do Plano.....	4
I - NOTA INTRODUTÓRIA.....	5
1. Missão da Direcção-Geral do Orçamento	5
2. Estrutura orgânica e funcionamento.....	7
II - ESTRATÉGIAS E OBJECTIVOS E SUA ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA DO GOVERNO.....	8
III - ACTIVIDADES PREVISTAS.....	12
1. Elaboração do Orçamento do Estado e das Contas Públicas.....	12
2. Informação e Gestão de Tecnologias de Informação, incluindo o acompanhamento dos sistemas relacionados com a Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE), o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP) no âmbito do projecto RIGORE e Gestão da Mudança.....	20
3. Controlo e acompanhamento da Administração Financeira do Estado.....	29
4. Gestão Administrativa, Financeira e de Recursos Humanos.....	36
IV - MEDIDAS DE DESBUROCRATIZAÇÃO, QUALIDADE E INOVAÇÃO.....	41
V - RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	44
VI - RECURSOS FINANCEIROS.....	46

VII - FACTORES INTERNOS CONDICIONANTES DA ACTUAÇÃO DA DIRECÇÃO-GERAL DO ORÇAMENTO.....	52
VIII - APOIO TÉCNICO A PRESTAR AOS DEMAIS SERVIÇOS PÚBLICOS.....	53
IX - ANEXO - Proposta de Orçamento da Direcção-Geral do Orçamento para 2007.....	61

